

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2084		Recursos Hídricos							406.220
		Atividades							
18 544	2084 20WI	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos							406.220
18 544	2084 20WI 0001	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional	F	3	1	90	0	183	406.220
TOTAL - FISCAL									406.220
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									406.220

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							5.736.973
		Atividades							
23 695	2076 20Y4	Articulação e Ordenamento Turístico							900.000
23 695	2076 20Y4 0001	Articulação e Ordenamento Turístico - Nacional	F	3	2	30	0	100	900.000
23 695	2076 218H	Sustentabilidade, Formalização e Posicionamento de Produtos e Destinos Turísticos							1.106.215
23 695	2076 218H 0001	Sustentabilidade, Formalização e Posicionamento de Produtos e Destinos Turísticos - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.106.215
23 571	2076 2C01	Promoção de Investimentos Privados e Financiamento no Setor de Turismo							250.000
23 571	2076 2C01 0001	Promoção de Investimentos Privados e Financiamento no Setor de Turismo - Nacional	F	3	2	90	0	100	250.000
23 695	2076 4590	Qualificação e Certificação no Turismo							250.000
23 695	2076 4590 0001	Qualificação e Certificação no Turismo - Nacional	F	3	2	90	0	100	755.450
			F	3	2	90	0	100	755.450
		Projetos							
23 695	2076 14TJ	Participação da União na Implementação do Produtor Nacional							2.725.308
23 695	2076 14TJ 0001	Participação da União na Implementação do Produtor Nacional - Nacional	F	3	2	30	0	100	2.725.308
			F	3	2	40	0	100	1.375.308
TOTAL - FISCAL									5.736.973
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.736.973

PORTARIA Nº 142, DE 1º DE JUNHO DE 2018

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Trabalho; do Esporte; e do Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 5.257.795,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Trabalho; do Esporte; e do Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 5.257.795,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2077		Agropecuária Sustentável							550.000
		Atividades							
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							350.000
20 608	2077 20ZV 0027	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Alagoas	F	3	6	40	0	100	350.000
20 608	2077 8622	Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo							200.000



20 608	2077 8622 0032	Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo - No Estado do Espírito Santo	F	3	6	50	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									550.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							850.000
		Atividades							
11 334	2071 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária							850.000
11 334	2071 215F 0014	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de Roraima	F	3	6	50	0	100	850.000
TOTAL - FISCAL									850.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									850.000

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2035		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							735.879
		Atividades							
27 812	2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							685.879
27 812	2035 20JP 3577	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Município de Guarujá - SP	F	3	6	40	0	100	685.879
27 811	2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento							50.000
27 811	2035 20YA 0035	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado de São Paulo	F	4	6	99	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									735.879
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									735.879

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							150.000
		Atividades							
08 244	2012 20GD	Inclusão Produtiva Rural							150.000
08 244	2012 20GD 0026	Inclusão Produtiva Rural - No Estado de Pernambuco	S	3	6	40	0	100	150.000
2069		Segurança Alimentar e Nutricional							258.848
		Atividades							
08 306	2069 215I	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN							258.848
08 306	2069 215I 0035	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Estado de São Paulo	S	3	6	40	0	100	2.143
08 306	2069 215I 3341	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Município do Rio de Janeiro - RJ	S	3	6	40	0	100	256.705
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									408.848
TOTAL - GERAL									408.848



ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								2.713.068
			Atividades							
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							2.563.068	
08 244	2037 2B30 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais	S	3	6	41	0	100	220.000	
08 244	2037 2B30 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul	S	4	6	41	0	100	400.000	
08 244	2037 2B30 3347	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de São João da Barra - RJ	S	3	6	40	0	100	343.068	
08 244	2037 2B30 3351	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ	S	4	6	41	0	100	200.000	
08 244	2037 2B30 3351	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ	S	4	6	41	0	100	300.000	
08 244	2037 2B30 7102	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Centro Municipal de Apoio ao Idoso - No Município de Japeri - RJ	S	4	6	40	0	100	300.000	
08 244	2037 2B30 7102	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Centro Municipal de Apoio ao Idoso - No Município de Japeri - RJ	S	4	6	40	0	100	350.000	
08 244	2037 2B30 7104	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Centro Municipal de Apoio ao Idoso - No Município de Parati - RJ	S	4	6	40	0	100	350.000	
08 244	2037 2B30 7108	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Centro Municipal de Apoio ao Idoso - No Município de Rio das Flores - RJ	S	4	6	40	0	100	350.000	
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	S	4	6	40	0	100	400.000	
08 244	2037 2B31 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado de Minas Gerais	S	4	6	40	0	100	150.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.713.068
TOTAL - GERAL										2.713.068

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
2077		Agropecuária Sustentável								550.000
			Atividades							
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							350.000	
20 608	2077 20ZV 0027	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Alagoas	F	4	6	40	0	100	350.000	
20 608	2077 8622	Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo							200.000	
20 608	2077 8622 0032	Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo - No Estado do Espírito Santo	F	4	6	50	0	100	200.000	
TOTAL - FISCAL										550.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										550.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária								850.000
			Atividades							
11 334	2071 215F	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária							850.000	
11 334	2071 215F 0014	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de Roraima	F	4	6	50	0	100	850.000	
TOTAL - FISCAL										850.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										850.000



ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2035		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							735.879
		Atividades							
27 812	2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							685.879
27 812	2035 20JP 3577	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Município de Guarujá - SP							685.879
27 811	2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	F	4	6	40	0	100	685.879
27 811	2035 20YA 0035	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado de São Paulo							50.000
			F	3	6	99	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									735.879
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									735.879

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2012		Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar							150.000
		Atividades							
08 244	2012 20GD	Inclusão Produtiva Rural							150.000
08 244	2012 20GD 0026	Inclusão Produtiva Rural - No Estado de Pernambuco	S	4	6	40	0	100	150.000
2069		Segurança Alimentar e Nutricional							258.848
		Atividades							
08 306	2069 215I	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN							258.848
08 306	2069 215I 0035	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Estado de São Paulo							2.143
08 306	2069 215I 3341	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Município do Rio de Janeiro - RJ	S	4	6	40	0	100	2.143
			S	4	6	40	0	100	256.705
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									408.848
TOTAL - GERAL									408.848

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							2.713.068
		Atividades							
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							2.563.068
08 244	2037 2B30 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais	S	3	6	41	0	100	400.000
			S	4	6	41	0	100	220.000
08 244	2037 2B30 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							343.068
08 244	2037 2B30 3347	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de São João da Barra - RJ	S	4	6	40	0	100	343.068
									200.000
08 244	2037 2B30 3351	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ	S	3	6	41	0	100	200.000
			S	3	6	40	0	100	300.000

08 244	2037 2B30 7102	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Centro Municipal de Apoio ao Idoso - No Município de Japeri - RJ	S	3	6	40	0	100	350.000
08 244	2037 2B30 7104	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Centro Municipal de Apoio ao Idoso - No Município de Parati - RJ	S	3	6	40	0	100	350.000
08 244	2037 2B30 7108	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Centro Municipal de Apoio ao Idoso - No Município de Rio das Flores - RJ	S	3	6	40	0	100	400.000
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	S	3	6	40	0	100	150.000
08 244	2037 2B31 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado de Minas Gerais	S	4	6	41	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.713.068
TOTAL - GERAL									2.713.068

PORTARIA Nº 143, DE 1º DE JUNHO DE 2018

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e o art. 53, inciso VII, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília); e

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 5.818, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Informação da Secretaria de Orçamento Federal

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Orçamento Federal, e com base na Portaria MP nº 372, de 13 de novembro de 2017, e, ainda, considerando a necessidade de aprimoramento da governança e da gestão dos processos de negócio, tecnologias e normas correlatas que suportam a missão institucional da Secretaria, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Estrutura de Gestão da Informação da Secretaria de Orçamento Federal - SOF, que será responsável pela governança e gestão dos planejamentos, diretrizes, processos e ferramentas tecnológicas que atendem ao Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - SIPOF.

Art. 2º A Estrutura de Gestão da Informação da SOF será constituída por:

I - Comitê Gestor da Informação - CGI;

II - Comitê Técnico de Apoio aos Processos de Negócio - Cotap;

III - Comitê Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicações - Cotic; e

IV - Fórum Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Fórum SIOP.

§ 1º Os membros das instâncias que formam a referida Estrutura deverão promover, em suas respectivas unidades organizacionais, o amplo conhecimento das atividades dos colegiados, incluindo suas diretrizes, deliberações, resoluções, informações e atas de reunião, coordenando, com o apoio das demais unidades da SOF, ações permanentes de divulgação, treinamento, educação e conscientização dos servidores e colaboradores impactados e demais envolvidos.

§ 2º A participação na citada estrutura não enseja remuneração de qualquer espécie ou quaisquer criações de cargos, além daqueles já existentes na estrutura regimental da SOF, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º O CGI é a instância colegiada constituída como último nível para discussão sobre as questões referentes à Estrutura de Gestão da Informação, com caráter deliberativo.

§ 1º O CGI terá como membros titulares, sendo suplentes seus respectivos substitutos legais:

- o Secretário de Orçamento Federal, que o presidirá;
- os Secretários-Adjuntos; e
- os Diretores.

§ 2º O Cotap e o Cotic deverão participar das reuniões do CGI, representados por meio de seus respectivos presidentes.

Art. 4º Compete ao CGI:

I - estabelecer princípios estratégicos e diretrizes de gestão da informação, buscando viabilizar os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao seu cumprimento, alinhados aos objetivos institucionais da SOF e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP e ao arcabouço legal-normativo ao qual a SOF está subordinada;

II - deliberar, caso submetidas à sua apreciação, sobre as demandas relacionadas ao alinhamento entre os processos de negócio da Secretaria e tecnologias associadas, observadas as competências das unidades administrativas da instituição;

III - aprovar o Plano de Tecnologia da Informação - PTI, buscando assegurar os recursos necessários ao seu cumprimento, bem como acompanhar sua execução, determinando e priorizando, nos casos necessários, os ajustes cabíveis;

IV - apoiar o cumprimento das Políticas institucionais de Segurança da Informação e Comunicações do MP - POSIC/MP e de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos - PGIRC/MP; e

V - deliberar sobre propostas de alteração da Estrutura de Gestão da Informação.

Parágrafo único. O CGI poderá constituir grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos e propor soluções sobre temas de seu interesse, sendo seus respectivos integrantes e coordenador designados pelo Presidente do Comitê, após deliberação de seus membros.

Art. 5º O Cotap é a instância técnico-gerencial colegiada de suporte ao CGI responsável por compatibilizar processos de negócio e tecnologias associadas e/ou disponíveis e será constituído:

I - pelo Coordenador-Geral do Processo Orçamentário, que o presidirá;

II - pelo presidente do Cotic;

III - por um representante de cada Departamento de Programa; e

IV - por um representante de cada Coordenação-Geral da SOF não vinculada a Departamento de Programa.

§ 1º Os representantes e suplentes deverão ser indicados pelos titulares de suas unidades, devendo ser o suplente do presidente seu respectivo substituto legal.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outras unidades da SOF para as reuniões do Comitê, mediante deliberação do Coordenador-Geral do Processo Orçamentário ou dos membros do Cotap, a depender do tema a ser tratado.

Art. 6º Compete ao Cotap:

I - sistematizar demandas recebidas acerca dos processos de negócio, incluindo dúvidas, modificações, incidentes, problemas e sugestões de melhoria, e elaborar possíveis alternativas de melhoria nos processos e sistema;

II - validar necessidades de negócio sistematizadas e possíveis alternativas com o Secretário-Adjunto da SOF, de acordo com a respectiva competência, quando considerado pertinente pelos seus membros;

III - discutir e propor práticas gerenciais, metodologias, projetos, atividades, normativos de apoio e manuais de procedimentos que busquem assegurar a conformidade e o adequado desempenho dos processos de negócio, submetendo as propostas à apreciação do CGI, quando considerado pertinente pelos seus membros;

IV - especificar as soluções ou demandas de sistema, submetendo à apreciação do Secretário-Adjunto da SOF, de acordo com a respectiva competência, quando considerado pertinente pelos seus membros;

V - submeter as soluções ou demandas especificadas para avaliação e análise do Cotic quanto aos impactos no planejamento, nos projetos e níveis de risco associados às ferramentas de tecnologia da informação da Secretaria; e

VI - acompanhar a execução e homologar as soluções ou demandas de sistema aprovadas para implementação, informando às áreas interessadas sobre sua implantação.

Parágrafo único. As deliberações que tiverem como objeto a implementação de regra que cria, altera ou elimina algum tipo de restrição no relacionamento com o usuário deverão ser submetidas à apreciação do Secretário-Adjunto da SOF, de acordo com a respectiva competência.

Art. 7º O Cotic é a instância técnico-gerencial colegiada de apoio ao CGI responsável pela gestão dos planos, projetos e ferramentas de tecnologia de informação e comunicação que atendam ou apoiem os processos de negócio da Secretaria e será constituído:

I - pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, que o presidirá;

II - pelos Coordenadores das áreas da Tecnologia da Informação da SOF; e

III - pelo presidente do Cotap.

Parágrafo único. Deverão ser indicados suplentes para cada um dos membros do Cotic, devendo ser o suplente do presidente seu respectivo substituto legal.

Art. 8º Compete ao Cotic:

I - propor o Plano de Tecnologia da Informação - PTI, em consonância com as demandas validadas pelo Cotap, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do MP - PDTI/MP e o Planejamento Estratégico Institucional da SOF, submetendo-o à aprovação do CGI;

II - propor, discutir e aprovar práticas gerenciais, metodologias, projetos, atividades, normativos operacionais e manuais de procedimentos que busquem assegurar a conformidade, o adequado desempenho e a segurança das ferramentas de tecnologia da informação que apoiam os processos de negócio, submetendo as propostas à apreciação do CGI, quando considerado pertinente pelos seus membros;

III - avaliar e analisar as demandas oriundas do Cotap quanto aos impactos no PTI e nas ferramentas de tecnologia da informação disponibilizadas pela Secretaria;

IV - deliberar sobre as necessidades de alteração no PTI, consolidá-las no planejamento e submeter a nova revisão do PTI à aprovação do CGI; e

V - gerir a execução do PTI.

Parágrafo único. O PTI da SOF deverá ser o instrumento balizador e orientador dos trabalhos das áreas de Tecnologia da Informação da SOF e nele deverão ser consideradas necessidades, objetivos, iniciativas, portfólios e recursos destinados ao atendimento dos processos de negócio da Secretaria, bem como seus riscos associados, devendo inclusive abordar as eventuais alterações motivadas por demandas validadas pelo Cotap.

Art. 9º O Fórum do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Fórum SIOP - constitui-se como grupo técnico-operacional permanente de apoio ao Cotap e ao Cotic, cuja finalidade é informar e fomentar a discussão sobre alterações e sugestões de melhorias das ferramentas tecnológicas de gestão e execução orçamentária utilizadas pelo SIPOF e providas pela SOF.

§ 1º O Fórum SIOP deverá ser formado por, no mínimo, um representante de cada Departamento de Programa e de cada uma das Coordenações-Gerais da Secretaria, estando vinculado ao Cotic.

§ 2º Poderão ser convidados ao Fórum representantes das unidades orçamentárias da Administração Pública Federal, indicados por deliberação dos membros de qualquer um dos colegiados que compõem a Estrutura de Gestão da Informação da SOF.

§ 3º O Fórum SIOP será coordenado por servidor indicado pelo presidente do Cotic.

§ 4º As reuniões do Fórum deverão ser realizadas na Secretaria de Orçamento Federal com periodicidade mínima bimestral, alternadas à realização das reuniões do Cotap e do Cotic, ou a qualquer tempo, por convocação de seu coordenador.

§ 5º O coordenador do Fórum SIOP deverá realizar a compilação dos temas tratados nas reuniões e dar-lhes prosseguimento, submetendo-os, quando pertinente, à apreciação do Cotap e do Cotic.

Art. 10. Poderão ser estabelecidos, a critério do CGI, Cotap ou Cotic, outros fóruns técnicos de caráter operacional, devendo sua(s) finalidade(s) e funcionamento(s) ser(em) especificada(s) em sua criação pelo respectivo colegiado criador.

Art. 11. Sem prejuízo de suas respectivas atribuições, o Cotap e o Cotic constituem a Comissão de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) da SOF, conforme disposto no art. 37 da Portaria MP nº 372, de 13 de novembro de 2017, que estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações do MP - POSIC/MP.